



## Prefeitura Municipal dos Machados

LEI MUNICIPAL Nº 201, de 02 de outubro de 1973.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de R\$ 14.891,20 (quatorze mil oitocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), destinados ao reforço das consignações abaixo discriminadas da Lei Orçamentária vigente.

<u>UNIDADE 30.1- SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	
Consignação nº 3.1.1.1-07-Gratificação Adicional....R\$	69,20
<u>UNIDADE 40.1- TESOUREO MUNICIPAL</u>	
Consignação nº 3.1.1.1-03-Grat.P/Qiebra de Caixa....R\$	60,00
" " 3.1.3.99- Outros Serv. de Terceiros.R\$	1.400,00
<u>UNIDADE 50.1- ADM. DOS MERC. FEIRAS E MATADOUROS</u>	
Consignação nº 3.1.3.99- Outros Serviços de TerceirosR\$	400,00
<u>UNIDADE 70.1- SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL</u>	
Consignação nº 3.1.2.99 -Materiais Diversos.....R\$	3.012,00
" " 3.1.3.17- Rep. e Conserv.de Veículos..R\$	1.440,00
" " 3.2.5.0-01 Contrib.p/o I.P.S.E.P. ....R\$	50,00
" " 3.2.5.0-02-Contrib.p/o I.N.P.S.....R\$	1.460,00
" " 3.2.5.0-03-Formação do PASEP.....R\$	3.500,00
<u>UNIDADE 80.2- SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO</u>	
Consignação nº 3.1.3.99- Outros Serviços de TerceirosR\$	1.000,00
<u>UNIDADE 90.1- SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
Consignação nº 3.1.1.1-02-Diarietas .....R\$	2.500,00
T O T A L -----R\$	<u>14.891,20</u>

ART. 2º - O Crédito suplementar aberto no artigo anterior correrá por conta das anulações de igual importância dos seguintes elementos da Lei Orçamentária vigente.

<u>UNIDADE 20.1- GABINETE DO PREFEITO</u>	
Consignação nº 3.1.1.1.-04-Gratificação de Função...R\$	2.500,00
<u>UNIDADE nº 40.1- TESOUREO MUNICIPAL</u>	
Consignação nº 3.1.1.1.-01-Vencimentos .....R\$	2.880,00
" " 3.1.1.1.-07-Gratif. Adicional .....R\$	129,20



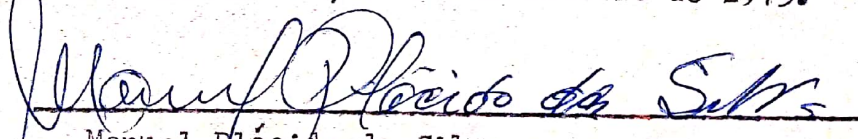
ESTADO DE PERNAMBUCO

**Prefeitura Municipal dos Machados**

Consignação nº	3.1.4.0.5-	Indeniz.e Restituições...	300,00
"	"	3.1.5.0 - Desp. de Exerc. Fndos....	432,00
"	"	3.2.3.4 - Abono Familiar.....	216,00
"	"	3.2.7.3 -a- Aluguel do P. da Delegacia	450,00
<u>UNIDADE 40.2- SERV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</u>			
Consignação nº	3.1.2.02 -	Mat.de Expediente.....	300,00
"	"	3.1.3.99 - Outros Serv.de Terceiros:	100,00
"	"	3.1.4.99 - Outros Enc. Diversos.....	100,00
<u>UNIDADE 50.1- ADMINISTRAÇÃO DOS MERC.F. E MATADOUROS.</u>			
Consignação nº	3.1.2.0.4-	Mat.de Limp.e Conservação..	100,00
"	"	3.1.4.99 - Outros Encargos Diversos...	100,00
"	"	3.2.3.4 - Abono Familiar.....	48,00
<u>UNIDADE 60.1- ENSINO PRIMÁRIO</u>			
Consignação nº	3.1.1.1-	01-Vencimentos .....	5.208,00
<u>UNIDADE 80.2- SERV. DE OBRAS E URBANISMO</u>			
Consignação nº	3.1.2.99-	Materiais Diversos.....	300,00
"	"	3.1.3.17- Rep. e Conserv.de Imóveis:	500,00
<u>UNIDADE 90.2- ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>			
Consignação nº	3.1.2.99-	Materiais Diversos.....	1.228,00
T O T A L -----			<u>14.891,20</u>

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1973.

  
Manuel Plácido da Silva.

-Prefeito-